

Deliberação n.º 786/2017

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual, artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 79/2012, de 27 de março, o conselho diretivo do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., delega no seu Presidente Luís Chaby Vaz, as seguintes competências que passa a poder exercer individualmente:

- a) Decidir sobre o prosseguimento de cada fase dos procedimentos dos concursos de atribuição de apoios financeiros à atividade cinematográfica e audiovisual, de acordo com as normas legais e regulamentares estabelecidas, com exceção da decisão de atribuição dos apoios financeiros;
- b) Outorgar os contratos de apoio financeiro;
- c) Autorizar os procedimentos subsequentes relativos à execução dos mesmos contratos, em cumprimento das disposições legais e contratuais aplicáveis, nomeadamente no que respeita à autorização de pagamentos;
- d) Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços e a realização de empreitadas de obras públicas até ao limite legal;
- e) Praticar atos de gestão corrente e atos de administração ordinária, no âmbito das competências do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

2 — Ficam ratificados todos os atos praticados desde 01 de junho de 2017, no âmbito dos poderes ora delegados.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

31 de julho de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Chaby Vaz*. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Mineiro*.
310723285

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 7431/2017**

Na sequência da declaração de 1999 relativa ao Processo de Bolonha e à reforma do ensino superior na Europa, na Conferência Interministerial de Praga (2001), foi criada uma estrutura de acompanhamento permanente e de desenvolvimento deste processo denominada Bologna Follow-up Group (BFUG).

O BFUG é composto por representantes de todos os países participantes que reúnem, pelo menos, duas vezes por ano, sendo que na Conferência Interministerial de Berlim (2003) foi-lhe cometida a supervisão geral da implementação deste processo de integração, sendo acrescido à sua estrutura um conselho que supervisiona os trabalhos entre reuniões e um secretariado, missão que lhe foi ampliada na Conferência Interministerial de Bergen.

Dado o relevo da aplicação do Processo de Bolonha a nível do ensino superior nacional, integrado na construção de um espaço comum europeu de ciência e de ensino superior, bem como o papel importante do BFUG na supervisão da implementação dos comunicados ministeriais e no desenvolvimento do Processo de Bolonha, importa garantir a participação nacional em termos que assegurem o acompanhamento desta temática pelos diversos subsistemas de ensino superior, sem prejuízo das orientações gerais a emanar pelo ministro da tutela.

Assim, determino:

1 — A representação de Portugal no Bologna Follow-up Group é assegurada pelas seguintes individualidades:

- a) João Queiroz, na qualidade de Diretor-Geral do Ensino Superior;
- b) Sebastião Feyo de Azevedo, indicado pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;
- c) Pedro Dominginhos, indicado pelo Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;
- d) Afonso d'Oliveira Martins, indicado pela Associação Portuguesa de Ensino Superior Privado.

2 — A coordenação da representação portuguesa é assegurada pelo Diretor-Geral do Ensino Superior.

3 — Os representantes identificados no n.º 1 podem fazer-se substituir, nas suas ausências e impedimentos, indicando um representante suplente para o efeito.

4 — No âmbito da representação nacional no Bologna Follow-up Group, a articulação entre a Direção-Geral do Ensino Superior e o meu Gabinete é assegurada através de um grupo de coordenação composto pelos representantes designados e por Teresa Isabel Barrão Tavares e Tiago Estêvão Martins, membros do meu Gabinete.

5 — A Direção-Geral do Ensino Superior assegura o apoio técnico, logístico e administrativo à representação institucional de Portugal no quadro do Processo de Bolonha no âmbito do Bologna Follow-up Group, missão de serviço público, bem como a satisfação dos respetivos encargos.

6 — É revogado o Despacho n.º 4573/2014 (2.ª série), de 28 de março.

2 de agosto de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

310688691

EDUCAÇÃO**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas de Fragoso, Barcelos****Aviso n.º 9710/2017**

O Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso torna público que se encontra aberto o Processo de Seleção para Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

- 1 — N.º de contratos: Seis;
- 2 — Horário semanal: 17,5 horas semanais (3,5h/dia);
- 3 — Remuneração ilíquida: 3,67€/hora acrescido do valor do subsídio de refeição vigente para a Função Pública (só serão remuneradas as horas efetivamente prestadas);
- 4 — Duração do Contrato: de 13 de setembro de 2017 até 22 de junho de 2018;
- 5 — Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso;
- 6 — Função: Assistente Operacional, Grau 1 (prestação de serviço de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional);
- 7 — Os requisitos legais exigidos: Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade do candidato ou Experiência Profissional;
- 8 — Prazo de concurso: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso;
- 9 — Prazo de reclamação: 48 horas após afixação da Lista de Gradação dos candidatos;
- 10 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que será fornecido aos interessados nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento ou obtido na página eletrónica (<http://www.avef.pt>), e entregues no prazo da candidatura nos Serviços Administrativos, durante o período de atendimento ao público, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao diretor do Agrupamento.

11 — A candidatura terá de ser acompanhada dos seguintes documentos: comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação e experiência profissional; outros documentos que julgue de interesse.

12 — Composição do Júri: Presidente José Manuel Ferreira Araújo, Subdiretor; Vogais efetivos — Carlos Augusto Torres Lima da Silva, Coordenador do Pessoal Assistente Operacional e Maria Emília Moreira Amorim, Psicóloga. Vogais suplentes — Ana Maria Gomes Araújo, Adjunta do Diretor e Octávio César Carvalho Tomás, Adjunto do Diretor.

13 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2017/2018.

17 de agosto de 2017. — O Diretor, *Manuel Soares Amorim*.

310724687

Agrupamento de Escolas de Gavião**Aviso n.º 9711/2017**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º Conjugado com o n.º 6 do artigo 21.º e com o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, nomeio para o cargo de Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas de Gavião, em regime de comissão de serviço, por um período de quatro anos, a professora de Quadro de Agrupamento, Martina Pires Marcelino de Jesus. A referida nomeação produz efeitos a partir de 10 de julho de 2017.

18 de julho de 2017. — O Diretor, *Paulo Manuel Alfaiate Pires*.

310690164

Aviso n.º 9712/2017

De acordo com o estatuído no n.º 2, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Gavião, reunido